

## **CONTRATO Nº 027/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O PORTO DE LAGUNA – TERMINAL PESQUEIRO DE LAGUNA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

### **CONTRATANTE:**

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande - Florianópolis/SC, por sua filial na Avenida Getúlio Vargas nº 728 - Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 645.835.209-30.

### **CONTRATADA:**

ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dona Leopoldina nº 26, Centro – Joinville/SC, inscrita no CNPJ 79.283.065/0001-41, neste ato representada por RONALDO BENKENDOR, inscrito no CPF sob o nº 751.256.849-53.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO 005/2020, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado pelo regime empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação pela SC Participações e Parcerias S.A.

– SCPAR de terceirizados de recepcionista, assistente administrativo, serviços gerais, mecânico, eletricista, soldador, pintor, operador de veículos, pedreiro, auxiliar de descarga) para atender a SCPAR - Terminal Pesqueiro de Laguna, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I DO Pregão 005/2020) e convenção coletiva de trabalho da categoria e demais normas trabalhistas vigentes, bem como de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA no edital de pregão 005/2020, que ficam fazendo parte deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor anual de R\$ 1.020.000,00, pela execução do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão 005/2020.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

- a) O composto do custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados e o Vale Alimentação, serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;
- b) O composto dos demais componentes do custo direto inicial e insumos de aplicação direta no objeto do contrato, de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescidos de taxa de administração e lucros incidentes sobre aqueles, será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou o índice que vier a substituí-lo;
- c) Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei;
- d) Os reajustes previstos nas alíneas “a” e “b” dar-se-ão por meio de planilhas de cálculos, elaboradas e fornecidas pela contratada, desde que devidamente analisados e aprovados pela contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato tem início na sua assinatura e vigência de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR (caução em dinheiro; seguro-garantia; ou fiança bancária).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será:

a) Efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR;

b) Liberado mediante prova de regularidade, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital de pregão 005/2020):

b.1) Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços (DGMS), da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao objeto do Termo de Referência;

b.2) Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data da entrega do orçamento;

b.3) Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);

b.4) Para as empresas não cadastradas – cópia autenticada dos seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e também, quando for o caso, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, expedida pelo órgão competente;
- no caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- c) Deverá ser apresentado também o comprovante de recolhimento dos depósitos de FGTS e INSS dos empregados ocupantes dos postos contratados que tenham prestado serviço à contratante;
- d) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;
- e) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- f) Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- g) Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- h) O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela CONTRATADA quando do envio das informações solicitadas pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR;
- i) No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão 005/2020:

- a) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida neste instrumento;
- b) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do mesmo;
- g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;
- h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço;

i) Responsabilizar-se de forma unilateral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e na falta do seu cumprimento, ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo que esta venha a experimentar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital de pregão 005/2020:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente contrato, o preço contratado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo Único: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 18 de junho de 2020.

---

Diretor Presidente da SCPAR

---

Diretor Administrativo e Financeiro  
da SCPAR

---

Representante da Contratada

Testemunhas

NOME CPF:

NOME CPF:

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 027/2020, ENTRE A SCPAR E ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, e filial na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente RICARDO MORITZ, inscrito no CPF sob o nº 376.762.029-49, e seu Diretor CARLOS MAGNO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 645.939.162-91.

**CONTRATADA:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dona Leopoldina nº 26, Centro – Joinville/SC, inscrita no CNPJ 79.283.065/0001-41, neste ato representada por RONALDO BENKENDOR, inscrito no CPF sob o nº 751.256.849-53.

Com base nos documentos que compõem os autos do Processo SCPAR 00000371/2020, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2020, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

<p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b></p>
---------------------------------

A partir de 26 de junho de 2021 fica prorrogado para o dia 31.12.2021 o prazo de vigência do Contrato nº 027/2020.

§1º Considerando que a CONTRATANTE promoverá novo procedimento licitatório referente ao mesmo objeto contratual, fica expressamente prevista e

autorizada a possibilidade de rescisão antecipada deste contrato, quando da conclusão (com adjudicação e homologação) da respectiva licitação.

§2º A prorrogação do prazo contratual ora convencionada tem por fundamento o disposto na cláusula sétima do Contrato nº 027/2020, art. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, além dos termos do Processo SCPAR 00000371/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 027/2020, com eventuais alterações posteriores, do qual este instrumento passa a fazer parte.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 24 de maio de 2021.

Diretor Presidente da SCPAR

Diretor da SCPAR

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

Nome / assinatura

Nome / assinatura

CPF:

CPF:



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **B1O773NQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RICARDO MORITZ** (CPF: 376.XXX.029-XX) em 26/05/2021 às 18:57:37  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2019 - 16:17:10 e válido até 20/05/2119 - 16:17:10.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR** (CPF: 645.XXX.162-XX) em 27/05/2021 às 18:24:51  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:36 e válido até 14/02/2119 - 16:13:36.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **RONALDO BENKENDORF** (CPF: 751.XXX.849-XX) em 01/06/2021 às 15:58:46  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla", emitido em 28/05/2020 - 17:01:50 e válido até 28/05/2023 - 16:29:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQQVJfMTA1NDJfMDAwMDAzNzFfMzcyXzlwMjBfQjFPNzczTIE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000371/2020** e o código **B1O773NQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 027/2020, ENTRE A SCPAR E ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, e filial na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente RICARDO MORITZ, inscrito no CPF sob o nº 376.762.029-49, e seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos CARLOS MAGNO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 645.939.162-91.

**CONTRATADA:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dona Leopoldina nº 26, Centro – Joinville/SC, inscrita no CNPJ 79.283.065/0001-41, neste ato representada por RONALDO BENKENDOR, inscrito no CPF sob o nº 751.256.849-53.

Com base nos documentos que compõem os autos do Processo SCPAR 00000371/2020, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2020, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A partir de 31 de dezembro de 2021 fica prorrogado para o dia 31 de março de 2022 o prazo de vigência do presente Contrato.

§1º Considerando que a CONTRATANTE está realizando procedimento licitatório referente ao mesmo objeto contratual, fica expressamente prevista e autorizada a possibilidade de rescisão antecipada deste contrato, quando da conclusão (com adjudicação e homologação) da respectiva licitação.

§2º A prorrogação do prazo contratual ora convencionada tem por fundamento o disposto na cláusula sétima do Contrato nº 027/2020, art. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, além dos termos do Processo SCPAR 00000371/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

I – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 027/2020, com eventuais alterações posteriores, do qual este instrumento passa a fazer parte.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAR

Diretor de Assuntos Regulatórios e  
Jurídicos da SCPAR

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

Nome / assinatura

Nome / assinatura

CPF:

CPF:



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **DBD4593I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR** (CPF: 645.XXX.162-XX) em 16/12/2021 às 17:14:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:36 e válido até 14/02/2119 - 16:13:36.  
(Assinatura do sistema)

✓ **RICARDO MORITZ** (CPF: 376.XXX.029-XX) em 16/12/2021 às 21:52:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2019 - 16:17:10 e válido até 20/05/2119 - 16:17:10.  
(Assinatura do sistema)

✓ **RONALDO BENKENDORF** (CPF: 751.XXX.849-XX) em 23/12/2021 às 16:43:35  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla", emitido em 28/05/2020 - 17:01:50 e válido até 28/05/2023 - 16:29:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDAzNzFfMzcyXzlwMjBfREJENDU5M0k=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000371/2020** e o código **DBD4593I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 027/2020, ENTRE A SCPAR E ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S/A – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, e filial na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALEXANDRE AMIN SALUM JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 507.331.339-91, e seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos CARLOS MAGNO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 645.939.162-91.

**CONTRATADA:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dona Leopoldina nº 26, Centro – Joinville/SC, inscrita no CNPJ 79.283.065/0001-41, neste ato representada por RONALDO BENKENDOR, inscrito no CPF sob o nº 751.256.849-53.

Com base nos documentos que compõem os autos do Processo SCPAR 00000371/2020, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2020, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A partir de 31 de março de 2022 fica prorrogado para o dia 15 de maio de 2022 o prazo de vigência do presente Contrato.

§1º Considerando que a CONTRATANTE está realizando procedimento licitatório referente ao mesmo objeto contratual, fica expressamente prevista e autorizada a possibilidade de rescisão antecipada deste contrato - quando da conclusão (com adjudicação e homologação) da respectiva licitação -, sendo a contratada comunicada (aviso prévio) com antecedência de 30 (trinta) dias.

§2º A prorrogação do prazo contratual ora convencionada tem por fundamento o disposto na cláusula sétima do Contrato nº 027/2020, art. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, além dos termos do Processo SCPAR 00000371/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

I – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 027/2020, com eventuais alterações posteriores, do qual este instrumento passa a fazer parte.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAR

Diretor de Assuntos Regulatórios e  
Jurídicos da SCPAR

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

Nome / assinatura

Nome / assinatura

CPF:

CPF:



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z89S6R2P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR** (CPF: 645.XXX.162-XX) em 31/03/2022 às 16:37:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:36 e válido até 14/02/2119 - 16:13:36.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ALEXANDRE AMIN SALUM JUNIOR** (CPF: 507.XXX.339-XX) em 31/03/2022 às 16:41:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2022 - 14:15:03 e válido até 14/02/2122 - 14:15:03.  
(Assinatura do sistema)

✓ **RONALDO BENKENDORF** (CPF: 751.XXX.849-XX) em 31/03/2022 às 18:40:31  
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla", emitido em 28/05/2020 - 17:01:50 e válido até 28/05/2023 - 16:29:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQQVJfMTA1NDJfMDAwMDAzNzFfMzcyXzlwMjBfWjg5UzZSMIA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000371/2020** e o código **Z89S6R2P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CNPJ: 04.191.047/0001-30. **Do objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores, sem fornecimento de peças, instalados no edifício-sede do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV. **Valor total anual:** R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais). **Vigência:** O contrato será de 12 meses a contar de 01/06/2022. **Dotação Orçamentária:** Fonte: 0250 – Ação: 2264 - Item Orçamentário: 33.90.39.17. **Gestor do contrato:** Humberto Dias Filho, matrícula: 319507-4. **Fiscal do Contrato:** Rodrigo Nascimento Santiago - matrícula: 373826-4. **Aprovação GGG:** 2022AS06566. Assinado em 16/05/2022 por Marcelo Panosso Mendonça, pelo Contratante e Valério Jorge Gilli, pela Contratada.

Cod. Mat.: 823961

## Fundações Estaduais

### FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1011/2021

**Partes:** Fundação Escola de Governo – ENA e Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC **Objeto:** alterar a Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros, do Acordo de Cooperação Técnica Nº 1011/2021. **Dotação Orçamentária:** UO 47030, elemento de despesa 33.90.18.02, subação 14908, fonte 0.2.40.000000. **Fundamentação:** Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004 e Decreto nº 016, de 16 de janeiro de 2007. **Data da Assinatura:** 12 de maio de 2022 **Pela ENA:** Aloísio José Rodrigues **Pela FAPESC:** Fabio Zobot Holthausen. ENA 195/2022

Cod. Mat.: 823762

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**Referência:** Concorrência nº 0983/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÕES DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CAMPUS CCT/ UDESC. **Contrato nº:** 01963/2021. **Partes:** UDESC e a empresa PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA., CNPJ nº 24.644.721/0001-00. **Valor aditado:** R\$ 303.871,95 (trezentos e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). **Valor total do contrato:** R\$ 4.243.428,92 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 09 de maio de 2023. **Recursos:** Elemento 449051, Subação 5317, Fonte 100, Joinville/SC, 17 de maio de 2022. **Dilmar Baretta – Reitor**

Cod. Mat.: 824036

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

**PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **Referência:** CC nº 0540/2020. **Objeto:** CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPUS I: 01 SALA NA ESAG E 01 SALA NO CEFID, EM FLORIANÓPOLIS/SC. **Contrato nº 106/2022. Partes:** UDESC e ARAÇÁ MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI. CNPJ: 16.600.308/0001-08. **1º TERMO ADITIVO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES. ITEM 01 – ESAG - Em função da variação acumulada do IGPM, de julho de 2020 a abril de 2022, o preço mensal do contrato destinado a reprografia na UDESC/ESAG passaria de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 445,90 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) a partir de 20 de julho de 2021. ITEM 02 – CEFID - Em função da variação acumulada do IGPM, de julho de 2020 a abril de 2022, o preço mensal do contrato destinado a reprografia na UDESC/ CEFID passaria de R\$ 115,40 (cento e quinze reais e quarenta centavos) para R\$ 171,52 (cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) a partir de 20 de julho de 2021. **Assinado em:** 16/05/2022. Florianópolis, 17 de maio de 2022. **Dilmar Baretta – Reitor da UDESC.**

Cod. Mat.: 823633

## Economias Mistas

**SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**  
**Extrato 12º Termo Aditivo ao Contrato 0021/2019 de 04/06/2019.** Contratante: **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** Contratada: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** Reequilíbrio financeiro. O

valor do combustível estipulado na Cláusula Quarta, item 02, do Contrato inicial, fica reajustado em 4,46% o valor definido na Cláusula Primeira do 11º Termo Aditivo. **Assinado em:** 16/05/2022 por seus Diretores, **Cleverton Elias Vieira** e **Vladimir Arthur Fey** p/ Contratante, **Cesar Alberto Wulff** p/ Contratada. **CPL/SCPAR-PSFS SGPE nº 3055/2020.**

Cod. Mat.: 823665

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. BADESC.

#### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009-22

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação e serviços de outsourcing - serviços de impressão. **CONTRATADA:** Selbetti Tecnologia S.A. **DATA DA ASSINATURA:** 25.04.2022 **Eduardo A. Correa de Machado – Diretor-Presidente e Luana Elise Pedron Sobral – Diretora Administrativa e Financeira**

Cod. Mat.: 823783

**EXTRATO DE ADITIVO nº 00385/21 - TA – 01 ORIGEM:** lei 8.666/93 - Pregão Eletrônico Nº. 011/2021 **CONTRATANTE:** Epagri - Ituporanga (EE) **CONTRATADA:** Alexandro da Silva & Cia Ltda - Me **CNPJ/CPF:** 09.354.971/0001-04 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 05/05/2022 a 04/05/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.500,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903004, 33903026, 33903917, 33903025; Ação 3698, 2117, 2171, 2206, 15086, 12965; Fonte 100, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 05/05/2022, por José Altair da Silva, Repres. Legal. GGG2022AS0006254

Cod. Mat.: 823992

**EXTRATO DE ADITIVO nº 00392/21 - TA – 01 ORIGEM:** lei 8.666/93 - Pregão Eletrônico Nº. 011/2021 **CONTRATANTE:** Epagri - Ituporanga (EE) **CONTRATADA:** Comercio de Ferragens e Ferramentas Fogaca Ltda - Me **CNPJ/CPF:** 78.520.806/0001-06 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 10/05/2022 a 09/05/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.000,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903917, 33903025; Ação 3698, 2171, 2206, 15086, 2117, 12965; Fonte 100, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 10/05/2022, por Eduardo Bennert de Souza, Repres. Legal. GGG2022AS0006393

Cod. Mat.: 823999

**EXTRATO DE ADITIVO nº 00339/21 - TA – 02 ORIGEM:** lei 8.666/93 - Não Aplicável Nº. 77/2020 **CONTRATANTE:** Epagri – DEGTI **CONTRATADA:** Datainfo Soluções em Tecnologia da Informação Ltda **CNPJ/CPF:** 05.085.461/0003-90 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 03/05/2022 a 03/05/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.515.997,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 44903994, 33904008, 44904008, 44904094, 33903502, 33903916, 33903999, 33903908; Ação 3698, 3715, 2171; Fonte 100, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 29/04/2022, por Marcelo José Ferrari, Repres. Legal. GGG2022AS0004042

Cod. Mat.: 824001

**EXTRATO DE CONTRATO nº 00337/22 ORIGEM:** lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Eletrônico Nº. 34/2022 **CONTRATANTE:** Epagri - Lages (EE) **CONTRATADA:** Cooperativa de Produção e Consumo Concordia **CNPJ/CPF:** 83.573.212/0102-39 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 10/05/2022 a 31/12/2022 **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.600,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903031; Ação 3698, 2206, 2246, 15086; Fonte 100, 240, 260, 640, 660 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 02/05/2022, por Paulo Antunes Salmória, Repres. Legal. GGG2022AS0006597

Cod. Mat.: 824004

**SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020. PROCESSO SGPE SCPAR 371/2020. CONTRATANTE:** SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPar. **CONTRATADA:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do objeto de contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra no Porto de Laguna. **VIGÊNCIA:** 15/05/2022 a 31/05/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte recursos próprios. **ASSINADO POR:** Alexandre Amin Salum Junior, Diretor Presidente da SCPar, Carlos Magno dos Santos Júnior, Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos da SCPar e Ronaldo Benkenrod, representante da Contratada. Florianópolis, 16 de maio de 2022.

Cod. Mat.: 823813

## Prefeituras Municipais

### Balneário Camboriú

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PMBC – UASG: 988039 COMPRESNET Nº 052/2022

**OBJETO:** Registro de preços de serviço de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus. **VALOR:** R\$ 382.895,04. **DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA:** 31 (trinta e um) de maio de 2022. **HORÁRIO:** 09h00min. **LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – www.compras-governamentais.gov.br. **SAMARONI BENEDET** Secretário de Compras 17 de maio de 2022

Cod. Mat.: 823724

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PMBC – UASG: 988039 COMPRESNET Nº 058/2022

**OBJETO:** Registro de preços de serviços de pavimentação asfáltica e fresagem. **VALOR:** R\$ 15.828.285,72. **DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA:** 1º (primeiro) de junho de 2022. **HORÁRIO:** 09h00min. **LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – www.compras-governamentais.gov.br. **SAMARONI BENEDET** Secretário de Compras 17 de maio de 2022

Cod. Mat.: 823725

## Barra Velha

#### PREFEITURA DE BARRA VELHA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022 - FUNDEMA CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - FUNDEMA

O Prefeito de Barra Velha/SC, torna público, o chamamento para **Credenciamento de pessoas físicas e entidades privadas**, pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde para **credenciar** Credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Barra Velha. Conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Administração, no endereço supra, no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br" www.barravelha.sc.gov.br. **Data de abertura: a partir de 17/05/2022.** Barra Velha 16 de maio de 2022. **DOUGLAS ELIAS DA COSTA** Prefeito.

Cod. Mat.: 823632

#### PREFEITURA DE BARRA VELHA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 FMS HOMOLOGAÇÃO

**4E9668E6E193AE1BDE4247DD64460678E23D8E29**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 FMS**  
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
**Objeto:** aquisição de equipamentos odontológicos, para suprir às necessidades das UBS do Município de Barra Velha/SC, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**Valor do Contrato:** R\$ 12.000,00  
**Data de Assinatura:** 17/05/2022  
**Data de Vencimento:** 17/05/2023  
**Barra Velha, 17 de maio de 2022.**  
**MAICON CORDOVA PEREIRA**  
Pela Empresa Contratada  
**DOUGLAS ELIAS DA COSTA**  
Prefeito  
PREFEITURA DE BARRA VELHA